

DADOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Serviços de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

66033/2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

26/04/2021 às 09h00m

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA(S) SESSÃO(ÕES):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, sala da COPEL, Térreo, Salvador/BA - CEP 40.170-130.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva e reforma da **ESCOLA MUNICIPAL DE PITUAÇU** da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios, de acordo com as condições previstas no projeto básico e anexos.

V – PRAZOS:

Execução dos Serviços: **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Vigência do contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 103600 - Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino;

Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações;

Fonte de recursos: 0.1.01 Receita de Impostos e Transferências de Impostos Educação.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias, após medição mensal de acordo com os serviços efetivamente executados, com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

VIII – VALOR DE REFERÊNCIA:

R\$ 744.838,23 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

IX – VALOR MÁXIMO:

Será igual ao valor de referência.

Os valores unitários não poderão ultrapassar aqueles constantes das planilhas fornecidas pelo setor técnico Competente, DIRE/SMED.

X – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Escola Municipal de Pituaçu, localizada na Rua João Paulo II, 22 - Pituaçu, Salvador.

XI – ANEXOS:

ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO; **Anexo 1.1** - Planilha Orçamentária; **Anexo 1.2** - Cronograma Físico Financeiro; **Anexo 1.3** - Composição de Preços utilizados na Planilha Orçamentária; **Anexo 1.4** - Memorial Descritivo; **Anexo 1.5** - Projeto Arquitetônico; **Anexo 1.6** - Modelo de Planilha de Composição de BDI - Serviços; **Anexo 1.7** - Modelo de Planilha dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; **Anexo 1.8** - Modelo de Composição de Preços Unitários; **ANEXO 02** – MINUTA DE CONTRATO; **ANEXO 03** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS; **ANEXO 04** – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **ANEXO 05** – MODELO DE PROCURAÇÃO; **ANEXO 06** - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR; **ANEXO 07** – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA; **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA; **ANEXO 10** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 11** - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO; **ANEXO 12** - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL; **ANEXO 13** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, através da COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº 029/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos e **Parecer de aprovação da RPGM**, datado de **14/03/2021**, acostado aos autos.

1 REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber;
- 1.3 Decreto Municipal nº 10.267/93;
- 1.4 Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 1.5 Lei Municipal nº 8.421/2013.

2 TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

- 2.1 Menor Preço;
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário;
- 2.3 Concorrência.

3 OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital.
- 4.2 Quaisquer dúvidas sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão, pessoalmente ou através dos telefones (71) 3202-3097/3198, no horário de 08:00 às 14:00h.

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto aqui mencionado.
- 5.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 5.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 5.4 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - c) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - d) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Reunidos sob forma de consórcio.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias autenticadas do RG e CPF do sócio administrador e do representante legal.
 - 6.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:
 - a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
 - 6.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento.

6.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.**

6.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.5 O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, conforme modelo do Anexo 4, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

6.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social da empresa com CNPJ

Número da licitação

Objeto

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa com CNPJ

Número da licitação

Objeto

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do Envelope A ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado, em meio digital (CD ou DVD) a sua proposta de preços**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 **Carta Proposta**, que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) **Orçamento completo** e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, DIRE/SMED, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) **Prazo de validade** da Proposta de Preços não inferior a 90 dias contados da entrega das mesmas;
- c) **Prazo de execução dos serviços**;
- d) **Dados para assinatura do contrato**;
- e) **Cronograma Físico financeiro**;
- f) **Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento**, conforme modelo Anexo 1.7;
- g) **Planilha de composição analítica do BDI para Serviços**, conforme modelo dos Anexos 1.6;
- h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo 07.

8.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

8.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei (INCC), incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

8.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

8.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

8.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela COPEL, subsidiada pelo setor técnico.

8.2 O cronograma Físico Financeiro deverá:

8.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

8.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

8.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da DIRE em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

8.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

8.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

8.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma seqüência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

8.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente a vedação da utilização **da expressão “verba” ou “unidades genéricas”**.

8.3.1.2 O Licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da COPEL, para apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários.

8.4 Planilha de Composição de BDI.

8.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

8.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

8.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

9.1.1 **O critério de julgamento será o de menor preço**, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

9.1.2 **Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- b) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da DIRE/SMED;
- c) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

9.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

9.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela COPEL, subsidiada pelo setor técnico DIRE/SMED, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

9.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

9.7 O licitante que apresentar proposta com **preço global inexecutável**, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

9.7.1 Considerar-se-á **inexecutável** para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

10 ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, **Ou:**
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.1.2 Regularidade Fiscal

10.1.2.1 Os LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

10.1.2.1 Serão aceitas, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, Certidões Positiva com Efeito de Negativa.

10.1.3 Qualificação Técnica

10.1.3.1 AS EXIGÊNCIAS QUANTO AOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS AO LICITANTE, E AOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO ITEM 09 DO ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

10.1.4 VISTORIA

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, (71) 3202-3033.
- b) **Endereço do local onde serão realizados os serviços:** Rua João Paulo II, 22 - Pituáçu, Salvador, Bahia.
- c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA** conforme Modelo do **Anexo 08**, que deve ser assinada por representante(s) da licitante e da DIRE.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, conforme Modelo do **Anexo 09**.

Obs: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

10.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.5.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos para comprovação da qualificação econômico – financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

10.1.6 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

10.1.6.1 Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante, conforme modelo do **Anexo 06**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

10.1.7 Documentação Complementar

- a) Declaração de Vistoria Realizada, conforme modelo do **Anexo 08** ou Declaração de Vistoria Não Realizada, conforme modelo do **Anexo 09**;
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo do **Anexo 10**;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo, conforme modelo do **Anexo 11**;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal, conforme modelo do **Anexo 12**.

10.2 Os documentos exigidos no **Envelope “B”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **pelos membros da Comissão**, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame**.

10.3 Os documentos exigidos para a habilitação, com exceção dos documentos de habilitação jurídica e do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, **sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação**.

10.4 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
 - b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).
 - b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

10.5 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.6 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

10.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

11.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **DOCUMENTAÇÃO**;

11.1.3 Abertura do(s) Envelope(s) “A” e leitura dos dados básicos das Propostas de Preços;

11.1.4 Rubrica dos licitantes presentes e da Comissão nas propostas de preços apresentadas;

11.1.5 Franquear para exame dos licitantes as propostas de preços.

11.1.6 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

11.1.7 Na análise e Julgamento das propostas/planilhas orçamentárias e demais anexos, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão, esta será suspensa, para que o setor técnico Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE, proceda a análise destes, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento das propostas será publicado em Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o prazo legal de recurso em cinco dias úteis.

11.1.7.1 Havendo interposição de recurso, a COPEL divulgará nos meios de comunicação oficiais, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em cinco dias úteis.

11.1.8 Sendo possível a análise das propostas em sessão, e não ocorrendo recurso, serão devolvidos aos licitantes declassificados os envelopes fechados com a respectiva documentação de habilitação. Havendo recurso suspender-se-á a sessão e os envelopes só serão entregues após a sua denegação.

11.1.9 Expirado o prazo recursal sem manifestação dos licitantes, será verificada a condição do licitante classificado em 1º lugar quanto à sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em caso contrário o(a) Presidente verificará se há empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor classificado.

11.1.9.1 Sendo identificadas empresas na condição acima, estas serão convocadas através dos meios de comunicação oficiais para a nova sessão, a fim de que, caso haja interesse, ofereça(m) valor inferior ao da proposta classificada em 1º lugar, detentora do menor preço.

11.1.9.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio para definir a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.9.3 No caso da “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de ofertar valor menor, o(a) Presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo mencionado, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.1.9.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de 1ª classificada, a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

11.1.10 Convocação dos participantes através dos meios de comunicação oficiais para a sessão pública de abertura dos Envelopes B – Habilitação dos três primeiros licitantes melhores classificados, de acordo com o regramento do art. 63 inciso VI da Lei Municipal nº 8.421/2013.

11.1.10.1 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação, com deliberação da comissão e dos setores técnicos competentes quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relativa a habilitação dos licitantes;

11.1.10.2 A COPEL, quando necessário, poderá abrir e apreciar os envelopes contendo a documentação para habilitação de tantos licitantes classificados, quantos forem os inabilitados, obedecendo ao que dispõe o art. 63, inciso VIII da Lei Municipal 8.421/2013;

11.1.11 Franquear para exame dos licitantes a documentação para habilitação;

11.1.12 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração;

11.1.13 Rubrica dos licitantes e da Comissão na documentação apresentada;

11.1.14 Inabilitação dos licitantes cujos Envelopes B não contiverem todos os documentos solicitados;

11.1.15 Na análise e Julgamento da documentação de habilitação, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão pública, bem como a decisão de habilitação e declaração do vencedor, não ocorrendo manifestação expressa de recurso, a sessão será suspensa para que a COPEL juntamente com o setor técnico da DIRE procedam a análise, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento de habilitação será publicado nos meios de comunicação oficiais, momento em que será cumprido o prazo legal de recurso em cinco dias úteis, a partir da data da publicação.

11.1.15.1 Havendo interposição de recurso, a COPEL divulgará nos meios de comunicação oficiais, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em cinco dias úteis, a partir da data de publicação.

11.1.15.2 Não ocorrendo interposição de recurso, **o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), apresentar a planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, para análise do setor técnico competente.

11.1.15.2.1 Após a análise e aprovação da planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** pelo setor técnico competente, será procedida a comunicação do resultado final da licitação adjudicada e homologada, publicando-a através dos meios de comunicação oficiais.

11.1.16 Não cabe desistência de Propostas de Preços durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.1.17 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I do art. 63 da Lei Municipal 8.421/2013, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.18 É facultada a comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

11.1.19 Para os efeitos do disposto no inciso VI do art. 63 da Lei Municipal 8.421/2013, - apreciação da documentação relativa a habilitação, e na fase de Análise da Proposta de Preços, admitir-se-á o saneamento de falhas, erros materiais irrelevantes, desde que, a critério da Comissão de Licitação, que pode solicitar parecer técnico, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação das sanções previstas em edital (art. 63 § 5º Lei Municipal nº 8.421/2013).

11.1.20 Ocorrendo desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou propostas, aplicando a regra do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

11.1.21 Poderá a autoridade competente até a assinatura do contrato excluir o licitante ou o adjudicatário por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12 ADJUDICAÇÃO

12.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, e no caso de reformas de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelece o §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Comissão apresentará a autoridade superior todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

13.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de e-mail, para a assinatura do Contrato.

13.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

14 QUESTIONAMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1 Os questionamentos acerca deste edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, através de correio eletrônico, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura, no horário de atendimento.

14.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

14.3 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.3.1 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de e-mail.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a SMED emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

15.3 No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução do serviço deverão apresentar o documento de regularização de sua inscrição junto ao CREA-BA.

15.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, sem prévia anuência e autorização da Administração.

15.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá efetuar o pagamento a eles correspondentes.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

16.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

16.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

16.4 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

16.5 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

16.6 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

16.6.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

16.7 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

16.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

17.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

17.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

17.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

17.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às conseqüências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

17.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

17.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

17.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

17.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

17.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

17.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

17.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser recebido na forma do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO ITEM 15 DO ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

21.1.1 **A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.**

22 SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

22.1.1 apresentar documentação falsa;

- 22.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3 Fizer declaração falsa;
- 22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 22.1.7 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 22.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato;
- 22.1.9 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 22.1.10 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- 22.1.11 Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- 22.1.12 Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

22.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, bem como a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2 Multa:

22.2.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;

22.2.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

22.2.2.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas, considerando o prazo de execução estabelecido no contrato, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa;

22.2.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

22.2.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.2.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.2.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela SMED caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

22.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23 DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.2 É facultado à Comissão, adiar a data de abertura desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

24.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

24.6 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios de comunicação oficiais.

24.8 As impugnações, recursos e correspondências referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas à Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981 – Rio Vermelho, Salvador/BA - CEP 40.170-130. Tel. (71) 3202-3097 3202-3198.

24.9 Quaisquer dúvidas e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão no horário de atendimento, por e-mail, copel@educacaosalvador.net, no horário de 08:00h às 14:00h.

24.10 **Todos os anexos deverão ser elaborados em papel timbrado do licitante.**

24.11 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

Hilaise Santos do Carmo
Presidente da COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

**ANEXO 01
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva e reforma da Escola Municipal de Pituaçu da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios, de acordo com as condições previstas neste projeto básico e anexos.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. ESCOLA MUNICIPAL DE PITUAÇU: Rua João Paulo II, 22 - Pituaçu, Salvador.

3. JUSTIFICATIVA

A construção de cobertura de quadra tem como objetivo fomentar a prática de esportes, de reuniões sociais em prol do bem comum em área devidamente estruturada e pensada para o bem servir aos alunos e munícipes. Faz-se indispensável oferecer à comunidade as ferramentas básicas para que o talento natural intrínseco da comunidade soteropolitana possa surgir indiscriminadamente da localização geográfica no município. A unidade escolar localiza-se em área de salinidade elevada, devido sua proximidade com o mar, provocando corrosão em todo sistema de cobertura metálica existente, que se encontra em estado degradante, o que causa insegurança aos alunos, funcionários, vizinhança e, inclusive, à própria edificação, que sofre com infiltrações decorrentes da má condição, visualizada nas fotos (1 e 2). Dessa forma, faz-se necessária a substituição emergencial de todo sistema de cobertura da atual por um novo e adequado para as condições pré-existentes.



Foto 1: Cobertura em estrutura metálica existente, apresentando corrosões.



Foto 2: Estrutura corroída e desprendimento de telhas existentes.

4. CRITÉRIO/REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Menor preço;
- 4.2. Empreitada por preço unitário.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 5.2. A vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Para obtenção do valor referencial foram utilizadas as referências de preço dos sistemas SINAPI e ORSE, preços de contratos vigentes, orçamentos realizados com empresas do ramo bem como da experiência da equipe técnica da SMED/DIRE na elaboração de outros orçamentos para serviços de características semelhantes, obtendo-se os valores apresentados a seguir:

6.1.1. **R\$ 744.838,23 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).**

6.2. As taxas de Bonificações e Despesas Indiretas estão especificadas nos percentuais previstos na planilha orçamentária – anexa a este Projeto Básico.

6.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por meio de recursos próprios da SMED/PMS.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

7.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da licitação e dos Contratos, inclusive por suas subcontratadas.

7.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- 7.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 7.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
- 7.2.3. Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e Plano Diretor Urbano;
- 7.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 7.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 7.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 7.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 7.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado neste Projeto Básico e nos documentos técnicos entregues pela SMED, bem como no objetivo maior da instituição, que é o desenvolvimento da sociedade por meio da educação.

8.1.1. Para a construção da cobertura de quadra da unidade escolar serão entregues, além deste Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e um Memorial Descritivo dos serviços a serem executados.

8.2. Coordenação e Responsabilidade:

8.2.1. A Contratada indicará um responsável técnico para a execução dos serviços na unidade escolar, fornecendo à contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.

8.2.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no local dos serviços, objeto do Contrato.

8.3. A CONTRATADA poderá acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários durante a execução do objeto do contrato, mediante aprovação da CONTRATANTE.

8.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do contrato, conforme disposição nas especificações técnicas do memorial descritivo e nos demais anexos.

8.5. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas, aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

8.5.1. Não será admitida a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da DIRE.

8.5.2. Não será aceita sob nenhuma hipótese a reutilização de materiais usados nos serviços.

8.5.3. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

8.5.4. A empresa vencedora deverá manter na obra um encarregado ou mestre de obra.

8.5.5. É indispensável o uso de fardamentos e EPI's, de maneira a garantir a segurança, boa aparência e identificação dos mesmos.

8.5.6. Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais.

8.5.7. Quando da execução dos serviços, a contratada deve manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

8.6. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Em até 15 dias após o término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade com a finalidade de emitir o Termo de Recebimento Provisório. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente corrigidos, às suas expensas, da maneira e no prazo acordado com a fiscalização. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à SMED/DIRE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação pertinente.

8.7.1. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, para que seja realizada a referida vistoria.

8.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

8.7.3. Enquanto não for emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, a Contratada não poderá emitir a fatura relativa à última medição pendente de pagamento.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:

9.1.1. A licitante deverá comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

9.1.2. A licitante deverá apresentar a sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Salvador e a equipe mínima de profissionais permanentes na empresa a fim de atender às seguintes necessidades:

9.1.2.1. É necessária a comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e CAU, constando de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil e Arquiteto (Responsável Técnico).

9.1.2.2. A LICITANTE deverá apresentar declaração formal e expressa, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame.

9.1.2.3. A LICITANTE deverá apresentar um termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da fase de execução dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

9.1.2.4. Em relação aos profissionais indicados como responsáveis pelo acompanhamento do serviço, a LICITANTE deverá comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

9.2. Comprovação da Capacidade Técnica profissional:

9.2.1. Comprovação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, **em nome do responsável técnico pela execução dos serviços**, que possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação. A atestação da capacidade profissional da licitante pode ser comprovada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados e deverá comprovar minimamente a experiência na execução de:

- I. Elaboração de Projeto Arquitetônico;
- II. Elaboração de Projeto de Estrutura em Madeira;
- III. Execução de Superestrutura em Madeira

9.2.1.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

9.2.1.1.1. Nome da empresa contratada e contratante;

9.2.1.1.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

9.2.1.1.3. Local e prazo de execução dos serviços;

9.2.1.1.4. Serviços executados compatíveis com as características objeto desta licitação.

9.2.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas, nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

9.2.2. Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor referencial previamente estimado pela Contratante;

10.1.2. Valor referencial previamente estimado pela Contratante.

10.2. Caso a proposta seja considerada inexequível, deverá ser demonstrada pela licitante a viabilidade desses preços através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3. Se na elaboração da planilha de preços já estiverem inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação;

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.5. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei (INCC), devendo estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer serviços necessários à execução do objeto desta licitação;

10.6. Serão considerados como válidos e obrigatórios, a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias, mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas;

10.7. O licitante deverá apresentar na proposta de preços:

10.7.1. A planilha orçamentária constando o orçamento completo e detalhado expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, conforme planilha orçamentária da Administração. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

10.7.2. Cronograma Físico e Financeiro da Obra;

10.7.3. Composição de preços unitários analítica para todos os itens constantes na planilha orçamentária, atendendo minimamente aos itens apresentados no modelo anexo a este Projeto Básico;

10.7.4. Planilha de Composição de Encargos Sociais e todo seu detalhamento;

10.7.5. Planilha de composição analítica das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI para serviços.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Será mantida, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da DIRE.

11.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.2.1. A fiscalização desses serviços será de responsabilidade do Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar, do Gerente de Obras e do Coordenador de Construções e Reformas, e/ou engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato.

11.2.2. Os responsáveis técnicos pela fiscalização dos serviços deverão ser indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, podendo ser substituídos a qualquer tempo, com comunicação imediata à CONTRATADA;

11.3. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

11.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.5. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

11.6. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

11.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

11.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

11.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Projeto Básico.

11.7.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

11.7.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

11.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nas especificações técnicas dos Memoriais Descritivos.

11.8.1. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o prazo de execução previsto.

11.8.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com as especificações técnicas anexas.

11.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.11. Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições dos serviços:

11.11.1. As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

11.11.2. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela contratada e atestada pela fiscalização, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

11.11.3. As medições deverão ainda ser instruídas minimamente com os seguintes documentos, acrescidos da documentação do item 15 - PAGAMENTOS:

11.11.3.1. Relatório do fiscal dos serviços executados durante o mês;

11.11.3.2. Cópias das notas fiscais relativas aos serviços executados, carimbadas e assinadas pelo Fiscal;

11.11.3.3. Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento às especificações técnicas, quando pertinentes;

11.11.3.4. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Projeto Básico e na minuta do contrato.

12.1.3. Elaborar relatório ou laudos técnicos, pelos profissionais responsáveis, avaliando os serviços executados e em execução, detalhando se os mesmos estão sendo executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com as especificações do memorial descritivo.

12.1.4. Relatar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade, ocorrência anormal ou acidente verificados no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.4.1. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

12.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do projeto idealizado pela SMED/DIRE.

12.1.6. Executar os serviços conforme especificações constantes nos documentos técnicos apresentados, do Edital, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos dos documentos técnicos apresentados.

12.1.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.1.9. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos mesmos.

12.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.1.12.1. Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.14. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977.

12.1.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, bem utilizado adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S.

12.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

12.1.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

12.1.18. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

12.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.1.20. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações.

12.1.21. Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo previsto na garantia de execução dos serviços anexa ao Edital, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

12.1.22. Arcar, em virtude da execução do contrato, com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente.

12.1.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como atender as demais previsões legislativas específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de execução dos serviços.

12.1.26. Responder pelo pagamento dos salários e benefícios devidos aos empregados, pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e quaisquer outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados, bem como apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações acima referidas.

12.1.27. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

12.1.28. Comparecer, sempre que convocado, às reuniões para discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

12.1.29. Cumprir com os prazos de início dos serviços e de execução, conforme estabelecido neste Projeto Básico, sob pena de ensejar a rescisão do contrato e/ou à aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

12.1.30. Observar e cumprir as exigências previstas neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos antes da emissão da ordem de serviço, no que couber.

12.2. Obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Contrato, do Edital e seus Anexos.

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.3. Cumprir fielmente as disposições do Contrato.

12.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.5. Notificar a Contratada oficialmente da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato.

12.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste Projeto Básico, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, por escrito quando for necessário.

12.2.10. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.

12.2.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato.

12.2.12. A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.

12.2.13. A SMED reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

12.2.14. Informar com antecedência mínima de 03 (três) dias o agendamento de reuniões para discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

13. VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado ao licitante ou ao seu representante legal, devidamente identificado, realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

13.2. Durante a vistoria, o licitante deverá estar acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone

junto à Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, (71) 3202-3033. Caso o licitante faça a opção pela não realização da vistoria, deverá ser emitida uma declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e preenchida a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA** anexa.

13.3. No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldade dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas, objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

13.4. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.5. A visita técnica acima mencionada gerará a **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA** anexa, que deve ser preenchida e assinada por representantes da licitante e da DIRE.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É VEDADA a subcontratação TOTAL do objeto do contrato.

14.2. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e previdenciária.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, após medição mensal, com todos os documentos exigidos neste Projeto Básico, acompanhada da Nota, Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal dos serviços, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

15.3. A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

15.4. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

15.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

15.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

15.7. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO, em especial nas disposições do item CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.9. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 03 (três) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

15.10. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados na obra, vedado considerar materiais estocados/adquiridos para utilização futura.

15.11. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

15.12. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer responsabilidade contratual, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.13. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

15.14. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

15.14.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

15.14.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

15.14.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

15.15. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

15.17. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.19. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002:

15.20. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15.23. Marcos de Pagamento/Medição: Os pagamentos dos serviços executados deverão ser efetuados conforme os marcos de pagamento definidos a seguir:

ETAPAS DE MEDIÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	SERVIÇO	%	SERVIÇO
PROJETOS	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
EXECUÇÃO DA OBRA	50%	50% DO SERVIÇO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
PINTURAS E ACABAMENTOS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		

REMOÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO PISO DA QUADRA E NA MURETA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SALAS E PISO INTERNO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
ADM	CONFORME ANDAMENTO DA OBRA			

16. DAS GARANTIAS

16.1. Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva dos serviços contratados.

16.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

16.3. A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

16.4. A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.5. O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

16.6. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

16.7. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

16.8. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

16.9. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A perda do valor da garantia em favor da CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

16.11. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

I – prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias e outras.

16.12. A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratante. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Fizer declaração falsa;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

17.1.8. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Projeto Básico, no Edital ou no Contrato;

17.1.9. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.1.10. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;

17.1.11. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;

17.1.12. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, bem como a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

17.2.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

17.2.2.3. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas, considerando o prazo de execução estabelecido no contrato, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

17.2.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela SMED caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO E UNIDADE FISCALIZADORA

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Diretoria de Infraestrutura da Rede da Escolar – DIRE, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da cooperação técnica da sua equipe de engenheiros e advogados, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

19. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovado às vistas do exposto e de acordo com as disposições legais pertinentes.

BERNARDO XAVIER

Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

Anexo 1.1
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR - DIRE						
Obra: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA						
Endereço: Rua João Paulo II, 22 - Pituacu, Salvador						
Área Construída quadra (m²): 491,90						
Referência de preços: SINAPI JANEIRO/2021 DESONERADO; ORSE NOVEMBRO/2020; SENGE; CEHOP						
Encargos Sociais: 84,04% (HORA) 47,00% (MÊS) NOV/2020 - BDI: 25,00%						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		PROJETOS				R\$ 56.291,97
1.1	SENGE/2018	Projeto arquitetônico - quadras poliesportivas	m²	491,90	R\$ 23,66	R\$ 11.638,35
1.2	SENGE/2018	Projeto estrutural da quadra	m²	491,90	R\$ 12,53	R\$ 6.163,51
1.3	CEHOP/2019	Instalações Elétricas	m²	491,90	R\$ 5,80	R\$ 2.853,02
1.4	SENGE/2018	Cálculo estrutural da edificação	m²	1652,16	R\$ 21,57	R\$ 35.637,09
2.0		EXECUÇÃO DA OBRA				R\$ 278.294,97
2.1	COMPOSIÇÃO 01	Serviços Preliminares	m²	491,90	R\$ 24,32	R\$ 11.963,01
2.2		Superestrutura				R\$ 160.969,91
2.2.1	07369/ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	12,99	R\$ 1.797,13	R\$ 23.344,72
2.2.2	COMPOSIÇÃO 02	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 18 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento.	un	12,00	R\$ 4.364,94	R\$ 52.379,28
2.2.3	09903/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm	m²	747,64	R\$ 114,02	R\$ 85.245,91
2.3		Sistemas de cobertura				R\$ 32.226,36
2.3.1	00244/ORSE	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m²	570,60	R\$ 47,52	R\$ 27.114,91
2.3.2	94227/SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	87,69	R\$ 58,29	R\$ 5.111,45
2.4	COMPOSIÇÃO 03	Drenagem de águas pluviais	m²	491,90	R\$ 5,85	R\$ 2.877,62
2.5	COMPOSIÇÃO 04	Instalação elétrica - 220V	m²	491,90	R\$ 113,05	R\$ 55.609,30
2.6	COMPOSIÇÃO 05	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	m²	491,90	R\$ 24,99	R\$ 12.292,58
2.7	COMPOSIÇÃO 06	Serviços Finais	m²	491,90	R\$ 4,79	R\$ 2.356,20
3.0		PINTURAS E ACABAMENTOS				R\$ 9.897,03
3.1	84679/SINAPI	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m²	491,90	R\$ 20,12	R\$ 9.897,03
4.0		REMOÇÃO ESTRUTURA EXISTENTE				R\$ 26.741,46
4.1	97657/SINAPI	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	10,00	R\$ 331,90	R\$ 3.319,00
4.2	97655/SINAPI	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	491,90	R\$ 16,74	R\$ 8.234,41
4.3	08344/ORSE	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	369,76	R\$ 6,49	R\$ 2.399,74
4.4	10527/SINAPI	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m	mxms	110,00	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
4.5	07631/ORSE	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "b" (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem	m²	491,90	R\$ 16,55	R\$ 8.140,95
4.6	100947/SINAPI	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dmt até 30km	txkm	1138,57	R\$ 1,28	R\$ 1.457,37
4.7	10039/ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	38,50	R\$ 40,00	R\$ 1.540,00
5.0		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				R\$ 81.717,38
5.1	10069/ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	R\$ 2.922,31	R\$ 2.922,31
5.2	02449/ORSE	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em fibra de vidro, com aro e cesta para basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	un	2,00	R\$ 3.029,70	R\$ 6.059,40
5.3	02432/ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	par	1,00	R\$ 942,65	R\$ 942,65
5.4	02429/ORSE	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	R\$ 231,58	R\$ 231,58
5.5	01900/ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²	491,90	R\$ 15,00	R\$ 7.378,50
5.6	COMPOSIÇÃO 07	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com peças de eucalipto tratado, formando quadros de 2.00 x 2.00 m	m²	369,76	R\$ 173,58	R\$ 64.182,94
6.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO PISO DA QUADRA E MURETA				R\$ 34.118,65
6.1	03240/ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	245,95	R\$ 14,64	R\$ 3.600,71
6.2	10169/ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	245,95	R\$ 41,00	R\$ 10.083,95
6.3	02187/ORSE	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m²	393,52	R\$ 10,80	R\$ 4.250,02

6.4	05022/ORSE	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m²	393,52	R\$ 6,00	R\$ 2.361,12
6.5	742451/SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	491,90	R\$ 14,14	R\$ 6.955,47
6.6	41595/SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m²	274,15	R\$ 10,73	R\$ 2.941,63
6.7	04113/ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	96,30	R\$ 11,74	R\$ 1.130,56
6.8	04030/SINAPI	Veu poliéster	m²	115,56	R\$ 4,70	R\$ 543,13
6.9	ORSE 07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	89,58	R\$ 5,18	R\$ 464,02
6.10	ORSE 08623	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	53,75	R\$ 13,90	R\$ 747,13
6.11	SINAPI 88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	89,58	R\$ 11,62	R\$ 1.040,92
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SALAS E PISO INTERNO					R\$ 52.833,20
7.1	07725 ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	627,44	R\$ 5,18	R\$ 3.250,14
7.2	08623 ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	376,46	R\$ 13,90	R\$ 5.232,79
7.3	88486 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos	m²	317,04	R\$ 10,27	R\$ 3.256,00
7.4	88487 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos	m²	310,40	R\$ 9,12	R\$ 2.830,85
7.5	04924/ORSE	Estucamento com argamassa polimérica	m²	939,21	R\$ 22,16	R\$ 20.812,89
7.6	02187/ORSE	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m²	939,21	R\$ 10,80	R\$ 10.143,47
7.7	05022/ORSE	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m²	939,21	R\$ 6,00	R\$ 5.635,26
7.8	02450/ORSE	Limpeza geral	m²	939,21	R\$ 1,78	R\$ 1.671,79
8.0	ADM					R\$ 55.975,92
8.1	100305 SINAPI	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	120,00	R\$ 81,51	R\$ 9.781,20
8.2	93572 SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	4,00	R\$ 4.463,88	R\$ 17.855,52
8.3	88326/SINAPI	Vigia noturno com encargos complementares	h	1440,00	R\$ 19,68	R\$ 28.339,20
					TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 595.870,59
					BDI 25%	R\$ 148.967,65
					TOTAL DA OBRA	R\$ 744.838,23

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 1.2
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1.0	PROJETOS	56.291,97	50,0%	50,0%						
			28.145,99	28.145,99						
2.1	Serviços Preliminares	11.963,01			100,0%					
					11.963,01					
2.2	Superestrutura	160.969,91				50,0%	50,0%			
						80.484,96	80.484,96			
2.3	Sistemas de cobertura	32.226,36						50,0%	50,0%	
								16.113,18	16.113,18	
2.4	Drenagem de águas pluviais	2.877,62								100,0%
										2.877,62
2.5	Instalação elétrica - 220V	55.609,30						20,0%		80,0%
								11.121,86		44.487,44
2.6	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	12.292,58							20,0%	80,0%
									2.458,52	9.834,06
2.7	Serviços Finais	2.356,20								100,0%
										2.356,20
3.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	9.897,03					30,0%		70,0%	
							2.969,11		6.927,92	
4.0	REMOÇÃO ESTRUTURA EXISTENTE	26.741,46			100,0%					
					26.741,46					
5.0	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	81.717,38								100,0%
										81.717,38
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO PISO DA QUADRA E MURETA	34.118,65								100,0%
										34.118,65
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SALAS E PISO INTERNO	52.833,20							50,0%	50,0%
									26.416,60	26.416,60
8.0	ADM	55.975,92	5,2%	5,2%	7,2%	14,9%	15,5%	5,0%	9,6%	37,4%
			2.918,16	2.918,16	4.012,85	8.344,63	8.652,46	2.823,71	5.382,64	20.923,31
TOTAL GERAL:	TOTAL POR PERÍODO		R\$ 31.064,14	R\$ 31.064,14	R\$ 42.717,32	R\$ 88.829,58	R\$ 92.106,53	R\$ 30.058,75	R\$ 57.298,85	R\$ 222.731,26
	BDI		R\$ 7.766,04	R\$ 7.766,04	R\$ 10.679,33	R\$ 22.207,40	R\$ 23.026,63	R\$ 7.514,69	R\$ 14.324,71	R\$ 55.682,82
	TOTAL POR PERÍODO COM BDI		R\$ 38.830,18	R\$ 38.830,18	R\$ 53.396,66	R\$ 111.036,98	R\$ 115.133,16	R\$ 37.573,44	R\$ 71.623,57	R\$ 278.414,08
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 31.064,14	R\$ 62.128,29	R\$ 104.845,61	R\$ 193.675,19	R\$ 285.781,72	R\$ 315.840,47	R\$ 373.139,32	R\$ 595.870,59
	BDI		R\$ 7.766,04	R\$ 15.532,07	R\$ 26.211,40	R\$ 48.418,80	R\$ 71.445,43	R\$ 78.960,12	R\$ 93.284,83	R\$ 148.967,65
	TOTAL ACUMULADO COM BDI		R\$ 38.830,18	R\$ 77.660,36	R\$ 131.057,01	R\$ 242.093,99	R\$ 357.227,15	R\$ 394.800,59	R\$ 466.424,16	R\$ 744.838,23
	(%) POR PERÍODO			5,21%	5,21%	7,17%	14,91%	15,46%	5,04%	9,62%
(%) ACUMULADO			5,21%	10,43%	17,60%	32,50%	47,96%	53,00%	62,62%	100,00%

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 1.3

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UTILIZADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATENÇÃO INTERESSADOS: O ANEXO ACIMA REFERENCIADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA ACESSO, ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:

<https://drive.google.com/drive/folders/14oXNKl0rOuxSt8cdGypHwSsYsRpLZTdI9?usp=sharing>

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 1.4

MEMORIAL DESCRITIVO

**ATENÇÃO INTERESSADOS: O ANEXO ACIMA REFERENCIADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA ACESSO,
ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:**

<https://drive.google.com/drive/folders/14oXNKI0rOuxSt8cdGypHWsYsRpLZTdI9?usp=sharing>

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 1.5

PROJETO ARQUITETÔNICO

ATENÇÃO INTERESSADOS: O ANEXO ACIMA REFERENCIADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA ACESSO, ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/DRIVE/FOLDERS/14oXNKL0rOuxSt8cdGYPHWsYsRPLZTDL9?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/14oXNKL0rOuxSt8cdGYPHWsYsRPLZTDL9?usp=sharing)

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 1.6
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

Nome do Contratante: Obra/Serviço:
Nome do Proponente:
Licitação nº

Itens	Adotado
Administração Central	3,40%
Seguro e Garantia	0,80%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%
Lucro	6,16%
Impostos	
ISS ²	2,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
INSS (Desoneração)	4,50%
Bdi Adotado³	25,00%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Local/Data

RT: CREA/CAU:

“Construção de Edifícios”: estádios esportivos; quadras cobertas; escolas, creches etc “Construção de Rodovias e Ferrovias”: Pavimentações; Construção de praças e calçadas para

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 1.7

MODELO DE PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		84,04%	47,00%	113,04%	70,24%

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 1.8
MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO:				Código	
				Unidade:	
MATERIAL/EQUIPAMENTO					
Item	Especificação	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total
1					
2					
3					
4					
5					-
6					-
7					-
8					-
9					-
10					-
CUSTO DO MATERIAL					-
MÃO DE OBRA					
Item	Categoria	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total
1					
2					
3					-
4					-
5					-
6					-
CUSTO DA MÃO DE OBRA					0,00
LEIS SOCIAIS		%			-
B.D.I.\		%			-
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				R\$	-
Observações:					

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 02

MINUTA CONTRATO Nº 000/0000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 E NO PROCESSO Nº 66033/2021.

O Município do Salvador, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP 40.170-130, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada **Ilma. Sra. RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA, SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, brasileira, casada, residente nesta capital XXXXX, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 000.000-00 SSP/BA, devidamente nomeada pelo Decreto publicado no DOM nº 6.806 de 23/03/2017, com delegação de competência pela Portaria nº 017/2021, publicada no DOM nº 7.905 de 23 a 25/01/2021, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **000000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0000-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 66033/2021**, referente **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva e reforma da **ESCOLA MUNICIPAL DE PITUAÇU** da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios, de acordo com as condições previstas no projeto básico e anexos.

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 **ESCOLA MUNICIPAL DE PITUAÇU:** Rua João Paulo II, 22 - Pituaçu, Salvador – Bahia.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme determina o Art. 65 §§ 1º, 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 00000 (XXXXXXXXXXXXXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, após medição mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e documentos exigidos no Projeto Básico, e com a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal dos serviços, emitida em nome da Contratante no valor e condições estabelecidas neste edital **e em total conformidade com o disposto no item 15 do projeto básico, independente de transcrição.**

2.2.1 **Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013** (arts. 1º ao 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, **o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A.**

2.2.2 Anexado à nota fiscal devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinada por um representante técnico da DIRE atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

2.3 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

2.3.1 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

2.4 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela DIRE.

2.5 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços.

2.6 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transporte;
- d) Entrega dos vales-refeição;
- e) Pagamento da remuneração.

2.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.8 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

2.8.1 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

2.8.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.10 Na hipótese de **eventuais atrasos de pagamento**, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.11 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**

2.13 Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

2.14 O regime de execução dos serviços será através de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

4.2 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Projeto/Atividade: 103600 - Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino;
Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações;
Fonte de recursos: 0.1.01 Receita de Impostos e Transferências de Impostos Educação.

5.1.1 A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança ;ancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva dos serviços contratados.

6.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

6.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

6.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

6.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

6.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

6.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

6.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

6.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

6.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Projeto Básico e na minuta do contrato.

7.3 Elaborar relatório ou laudos técnicos, pelos profissionais responsáveis, avaliando os serviços executados e em execução, detalhando se os mesmos estão sendo executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com as especificações do memorial descritivo.

7.4 Relatar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade, ocorrência anormal ou acidente verificados no decorrer da prestação dos serviços.

7.5 Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

7.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do projeto idealizado pela SMED/DIRE.

7.7 Executar os serviços conforme especificações constantes nos documentos técnicos apresentados, do Edital, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.8 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos dos documentos técnicos apresentados.

7.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

7.10 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

7.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos mesmos.

7.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

7.14 Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.16 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977.

7.17 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, bem utilizado adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

7.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

7.19 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

7.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.21 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações.

7.22 Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo previsto na garantia de execução dos serviços anexa ao Edital, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.23 Arcar, em virtude da execução do contrato, com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente.

7.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como atender as demais previsões legislativas específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de execução dos serviços.

7.27 Responder pelo pagamento dos salários e benefícios devidos aos empregados, pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e quaisquer outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados, bem como apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações acima referidas.

7.28 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

7.29 Comparecer, sempre que convocado, às reuniões para discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

7.30 Cumprir com os prazos de início dos serviços e de execução, conforme estabelecido neste Projeto Básico, sob pena de ensejar a rescisão do contrato e/ou à aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

7.31 Observar e cumprir as exigências previstas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos antes da emissão da ordem de serviço, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Contrato, do Edital e seus Anexos.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3 Cumprir fielmente as disposições do Contrato.

8.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 Notificar a Contratada oficialmente da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato.

8.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.

8.9 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste Projeto Básico, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, por escrito quando for necessário.

8.10 Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.

8.11 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato.

8.12 A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.

8.13 A SMED reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

8.14 Informar com antecedência mínima de 03 (três) dias o agendamento de reuniões para discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

9.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.4 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

9.5 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.6 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

9.6.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

9.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato ressalvadas as subcontratação de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização, em conformidade com o item 14 do Anexo 1 – projeto Básico do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- g) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- h) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico, no Edital ou no Contrato;
- i) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- j) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- k) Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- l) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

12.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, bem como a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;

12.2.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

12.2.2.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas, considerando o prazo de execução estabelecido no contrato, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa;

12.2.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.2.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.2.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela SMED caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13.1.1 A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.1.2 A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior do presente Contrato, acarreta a seguintes consequências:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.1.3 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.2 Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.1.1 A fiscalização desses serviços será de responsabilidade do Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar, do Gerente de Obras e do Coordenador de Construções e Reformas, e/ou engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato.

14.1.2 Será mantida, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da DIRE.

14.2 Os responsáveis técnicos pela fiscalização dos serviços deverão ser indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, podendo ser substituídos a qualquer tempo, com comunicação imediata à CONTRATADA.

14.2.1 A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.3 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.4 Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

14.4.1 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

14.5 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

14.5.1 Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

14.5.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Projeto Básico;

14.5.3 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

14.5.4 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

14.5.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nas especificações técnicas dos Memoriais Descritivos.

14.6 O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o prazo de execução previsto.

14.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com as especificações técnicas anexas.

14.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.10 Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições dos serviços:

14.10.1 As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

14.10.2 As planilhas de medição devem ser elaboradas pela contratada e atestada pela fiscalização, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

14.11 As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos, acrescidos da documentação do item 15 – PAGAMENTOS do Projeto Básico:

14.11.1 Relatório do fiscal dos serviços executados durante o mês;

14.11.2 Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;

14.11.3 Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;

14.11.4 Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;

14.11.5 Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 Além das condições contidas nesta cláusula, os serviços serão executados em conformidade com o que estabelece o item 08 do Anexo 1 – Projeto Básico do Edital.

15.2 Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

15.3 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

15.4 Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da DIRE.

15.5 Não será aceita sob nenhuma hipótese, a reutilização de materiais usados nos serviços.

15.6 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

15.7 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

15.7.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

15.7.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

15.8 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas as exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

15.9 Em até 15 dias após o término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade com a finalidade de emitir o Termo de Recebimento Provisório. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente corrigidos, às suas expensas, da maneira e no prazo acordado com a fiscalização. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à SMED/DIRE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação pertinente.

15.9.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, para que seja realizada a referida vistoria.

15.9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15.10 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

15.11 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato.

15.12 A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

15.13 O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

15.14 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

15.15 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

a) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

- b) “prática fraudulenta”² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva” é (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos a seguir.

16.2 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

16.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

16.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

16.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.6 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

16.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O presente instrumento vincula-se aos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021** e seus Anexos e à Proposta e anexos apresentados pela empresa ora **CONTRATADA** quando de sua participação na referida licitação,

² “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma “parte” refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

independente de transcrição, podendo a **CONTRATANTE** recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em caso de divergências entre Projetos e Especificações, prevalecerão sempre as determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que seja feita por escrito, ou seja, Ordem de Serviço ou Diário de Serviço.

18.2 Toda e qualquer modificação introduzida nos detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidos com prévia autorização do CONTRATANTE.

18.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

18.4 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

18.5 No ato do recebimento do objeto deste Projeto Básico, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os técnicos competentes da DIRE poderão solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

18.6 Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto a Gerência de Obras – GEROB, situada na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho - CEP: 40.170-130 Salvador/Bahia – Telefone: (71) 3202-3030;

18.7 Caso a Contratada não cumpra com o objeto constante da sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal;

18.8 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física dos prédios, devendo reportar-se imediatamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento das instalações.

18.9 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ANEXO

19.1 Anexo I ao Contrato – Termo de Garantia de Obras Públicas

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Salvador, **00** de **XXXXXX** de 20XX.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

REPRESENTANTE
EMPRESA

REPRESENTANTE
EMPRESA

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS

A empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **00000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0001-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado **xxxxxxxxxxx**, objetivando dar exequibilidade às disposições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo aos padrões técnicos e prazos exigidos, concorda em se submeter à este Termo de Garantia de Obras Públicas, vinculado ao **Processo nº 66033/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, parte integrante do Contrato nº xxx/20xx no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx e centavos), conforme condições abaixo.

CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO TERMO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. A contagem dos prazos de garantia adotados neste termo de garantia de obras públicas serão regidas conforme os seguintes dispositivos.

a) Danos estruturais (aqueles que comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da construção): prazos de 5 anos a partir da data do “habite-se”, nota fiscal.

b) Demais danos (aqueles que não comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da má qualidade dos materiais, deficiência prematura, erro de instalação, entre outros):

b.1):Unidades reformadas: a partir da entrega da reforma / emissão da nota fiscal comprovada pela data do Contrato SMED;

b.2) Unidades construídas: Comprovada pela data do término de obra / assinatura do termo provisório / nota fiscal;

2. As garantias também estão condicionadas ao uso correto da edificação, conforme orientado nos Manuais de Uso, Operação e Manutenção.

3. Cabe ao construtor no momento da vistoria, identificar os defeitos aparentes, tais como objetos quebrados, arranhados e manchados, e providenciar o devido reparo, sob pena de se responsabilizar pela garantia de 1 ano facultada ao usuário.

4. As lâmpadas, salvo em casos muito específicos, como por exemplo, as luzes de emergência, não serão garantidas pelo construtor.

5. Danos originados por elementos com garantia de 5 anos que afetem outros sistemas da edificação com prazos menores, terão que ser reparados, independente de seus respectivos prazos de garantia, sobretudo se constatado o vício sistêmico. (Nexo de causalidade)

6. Esse Termo tem caráter referencial, portanto, os prazos poderão ser questionados diante do caso concreto, através de laudos técnicos, ensaios ou demais documentos capazes de comprovar a natureza e extensão do vício que justifiquem a devida adequação.

**ITEM ELEMENTO CONSTRUTIVO - PATOLOGIAS ASSOCIADAS
(ELENCO EXEMPLIFICATIVO) em (anos)**

1. FUNDAÇÕES / 5 anos

1.1 Recalque, afundamento, trincas estruturais, umidade ascendente, reação álcali-agregado

2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO / 5 anos

2.1 Integridade do concreto (trincas/fissuras/rachaduras/brocas/vazios/deformações/ desagregação de componentes/esmagamentos/carbonatação/formação de estalactites e estalagmites)

2.2 Integridade da armadura (despassivação da armadura, processo de corrosão, recobrimento da armadura insuficiente)

2.3 Ausência ou insuficiência de sistemas de proteção (revestimentos hidrofugantes e tratamentos superficiais)

- 2.4 Formação de estalactites e estalagmites devido a exposição a ambientes agressivos
- 2.5 Ausência ou insuficiência de juntas de dilatação/movimentação e selantes
- 2.6 Falhas de execução (defeitos na retirada de formas e escoramento, resistência (FCK) abaixo do previsto)
- 2.7 Flechas excessivas por falhas de projeto ou executivas
- 2.8 Defeitos na junção entre componentes de diferentes materiais (problemas de estanqueidade/trincas)

3. ESTRUTURA METÁLICA / 5 anos

- 3.1 Integridade da estrutura metálica (deformações)
- 3.2 Flechas excessivas por falhas de projeto ou executivas
- 3.3 Fraturas e propagação de fraturas
- 3.4 Erros de furação/soldas e elementos de fixação (pinos/rebites/parafusos)
- 3.5 Falhas por má concepção de projeto quanto à qualidade e desempenho do aço
- 3.6 Falta de concordância em emendas
- 3.7 Defeitos na junção entre componentes de diferentes materiais (problemas de estanqueidade/trincas)

4. ALVENARIA ESTRUTURAL / 5 anos

- 4.1 Trincas e rachaduras, problemas de alinhamento e paginação por movimentação estrutural
- 4.2 Infiltrações por movimentação estrutural
- 4.3 Falhas nos revestimentos, normalmente remetem aos vícios causados por deformações nas proximidades dos vãos devido ausência/subdimensionamento de vergas e contravergas e nas junções entre paredes por falhas na amarração da alvenaria
- 4.4 Cortes horizontais indevidos (passagens de tubulação não previstas em projeto)
- 4.5 Não execução de grauteamento previstos em projetos
- 4.6 Ninhos de concretagem (grauteamentos)

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS/CONCRETO / 5 anos

- 5.1 Trincas e rachaduras, problemas de alinhamento e paginação por movimentação estrutural e defeitos de encunhamento
- 5.2 Infiltrações por movimentação estrutural
- 5.3 Ausência/subdimensionamento de contra vergas, amarração da alvenaria

6. PAREDE EM DRYWALL / 2 anos

- 6.1 Trincas e fissuras

7. IMPERMEABILIZAÇÃO / 5 anos

- 7.1 Estanqueidade

8. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA RETRAÇÃO E DILATAÇÃO (JUNTAS DE DILATAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO)

- 8.1 Integridade estrutural do conjunto **5 anos**
- 8.2 Aderência **1 ano**

9. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

- 9.1 Problemas com a instalação, vedação, ou desempenho do material (borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas) **2 anos**
- 9.2 Integridade estrutural do conjunto decorrente das falhas de fabricação, tais como peças
- 9.3 soltas, elementos empenados, falta de esquadro **5 anos**
- 9.4 Fixação (semelhança esquadrias metálicas: aço e ferro) **1 ano**

10. ESQUADRIAS METÁLICAS (FERRO E AÇO)

- 10.1 Fixação **1 ano**
- 10.2 Oxidação impacta nas condições de integridade estrutural do conjunto e o uso de proteção/pintura adequada garante os 5 anos, conforme informação do fabricante **1 ano**
- 10.3 Vedação/estanqueidade/instalação (patologias e não características) **2 anos**
- 10.4 Integridade estrutural do conjunto decorrente das falhas de fabricação, tais como peças soltas, elementos empenados,

falta de esquadro/oxidação **5 anos**

11. ESQUADRIA DE PVC

11.1 Problemas com a instalação, vedação, ou desempenho do material (borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas) **2 ano**

11.2 Integridade estrutural do conjunto decorrentes das falhas de fabricação, tais como peças soltas, elementos empenados, falta de esquadro **5 ano**

12. ESQUADRIA DE MADEIRA / 1 ano

12.1 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)

12.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos

12.3 Instalação inadequada, inclusive de elementos de fixação

12.4 Estanqueidade

12.5 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas

12.6 Descolamento

12.7 Integridade estrutural do conjunto

13. FERRAGENS DAS ESQUADRIAS (MAÇANETAS, FECHOS E ARTICULAÇÕES) / 1 ano

13.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos

13.2 Oxidação e processos corrosivos

13.3 Instalação inadequada

14. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO (METÁLICO)

14.1 Integridade e segurança **5 anos**

14.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação e falha de fabricação **5 anos**

14.3 Processo corrosivo **3 anos**

15. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA / 5 anos

15.1 Deformações por uso de material de baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços Mecânicos.

15.2 Subdimensionamento dos elementos estruturantes (terças/caibros e ripas), inclusive

15.3 ausência ou insuficiência de contraventamento

15.4 Cálculo de declividade (angulação)

15.5 Estanqueidade

15.6 Instalação inadequada, inclusive de elementos de fixação e encaixes

15.7 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas

15.8 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)

16. ESTRUTURA DE COBERTURA EM ELEMENTOS METÁLICOS / 5 anos

16.1 Deformações por uso de material de baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos

16.2 Subdimensionamento dos elementos estruturantes

16.3 Cálculo de declividade (angulação)

16.4 Estanqueidade

16.5 Execução inadequada dos elementos de fixação e soldas

16.6 Processos corrosivos

17. TELHA CERÂMICA / 5 anos

17.1 Integridade do elemento e seus componentes

18. TELHA EM FIBROCIMENTO / 5 anos

18.1 Integridade do elemento e seus componentes

19. TELHA METÁLICA (ALUMÍNIO) / 5 anos

19.1 Integridade do elemento e seus componentes

20. TELHA EM CONCRETO / 5 anos

20.1 Integridade do elemento e seus componentes

21. TELHA EM PVC / 5 anos

21.1 Integridade do elemento e seus componentes

22. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL (CALHAS, RUFOS, TUBOS E PEÇAS ACESSÓRIAS) / 5 anos

22.1 Integridade da estrutura de calhas, rufos, tubos e peças acessórias

23. PISO CIMENTADO, PISO ACABADO EM CONCRETO, CONTRA-PISO / 2 anos

23.1 Superfície irregular

23.2 Ausência de juntas de dilatação

23.3 Desgaste excessivo

23.4 Falhas no caimento ou nivelamento

23.5 Fissuras

23.6 Destacamentos

24. PISO DE MADEIRA (TÁBUA CORRIDA, TACOS E DECKS) / 1 ano

24.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos (desgaste precoce)

24.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação

24.3 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)

24.4 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes)

24.5 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas

24.6 Descolamento

25. PISO CERÂMICO

25.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**

25.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**

25.3 Ausência de declividade do piso em sentido aos elementos de escoamento (ralos/grelhas e caixas sifonadas) **1 ano**

25.4 Estanqueidade do sistema de pisos nas áreas molháveis **3 anos**

26. PISO EM PEDRAS (MÁRMORES/GRANITOS)

26.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**

26.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**

26.3 Ausência de declividade do piso em sentido aos elementos de escoamento (ralos/grelhas e caixas sifonadas) **1 ano**

26.4 Estanqueidade do sistema de pisos molhados **3 anos**

27. PISO LAMINADO / 1 ano

27.1 Trincados **1 ano**

27.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos (desgaste precoce)

27.3 Instalação inadequada dos elementos de fixação

27.4 Irregularidade da superfície por instalação inadequada ou desnivelamento do contrapiso

28. REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS E/OU PASTILHAS) 2 anos

28.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos

28.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo

28.3 Eflorescência causada por uso de argamassa inadequada (que provoca a precipitação de sais na superfície do revestimento)

29. REJUNTAMENTO / 1 ano

29.1 Despreendimento (má aderência)

30. REVESTIMENTO EM PEDRAS (MÁRMORES/GRANITOS)

30.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema (fixação dos elementos) **5 anos**

30.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**

30.3 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**

30.4 Eflorescência causada por uso de argamassa inadequada (que provoca a precipitação de sais na superfície do revestimento) **2 anos**

30.5 Execução inadequada do assentamento (formação de vazios na face posterior da peça) **1 ano**

31. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ARGAMASSA, GESSO OU ARGAMASSAS DECORATIVAS (TEXTURAS)

- 31.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema **5 anos**
- 31.2 Estanqueidade de fachadas **3 anos**
- 31.3 Empolamento, descascamento, esfarelamento, deterioração **2 anos**
- 31.4 Perda prematura de coloração pela baixa qualidade do pigmento do material utilizado **1 ano**

32. REVESTIMENTO DE MADEIRA

- 32.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema **2 anos**
- 32.2 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas **1 ano**
- 32.3 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos) **1 ano**
- 32.4 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes) **1 ano**
- 32.5 Instalação inadequada dos elementos de fixação, encaixes e entalhes **1 ano**

33. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA) / 2 anos

- 33.1 Má aderência

34. REVESTIMENTO PLACAS DE ALUMÍNIO

- 34.1 Instalação inadequada de painéis/elementos de fixação **1 ano**
- 34.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a intempéries (eclosão prematura de manchas) **1 ano**
- 34.3 Má aderência (patologias e não características) **2 anos**

35. REVESTIMENTO EM PAPEL DE PAREDE / 1 ano

- 35.1 Desprendimento das folhas decorrente por colagem inadequada

36. PINTURA/VERNIZ/SELANTES

- 36.1 Empolamento, esfarelamento, descascamento, alteração de cor ou deterioração de Acabamento **2 anos**
- 36.2 Infiltração decorrente da ação da umidade **1 ano**
- 36.3 Ruptura da superfície por má execução do substrato (emboço/reboco) **1 ano**
- 36.4 Ruptura da superfície por movimentação estrutural/térmica **2 anos**

37. FORRO DE GESSO / 1 ano

- 37.1 Manchas, mofo e bolor por ação da umidade (vazamentos)
- 37.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação
- 37.3 Deformação da estrutura de sustentação do forro
- 37.4 Manchas de oxidação da estrutura de sustentação do forro
- 37.5 Ruptura da superfície decorrente da má execução do substrato (emboço/reboco)

38. FORRO DE PVC / 1 ano

- 38.1 Instalação inadequada dos elementos de fixação
- 38.2 Fixação de pontos de iluminação e ventiladores de teto diretamente no forro
- 38.3 Inexistência de informação quanto às restrições de instalação de luminárias nos manuais do proprietário
- 38.4 Destacamento das peças de encaixe por falhas na instalação
- 38.5 Ausência de prévia previsão dos pontos de fixação de pontos de iluminação no forro

39. FORRO DE MADEIRA / 1 ano

- 39.1 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
- 39.2 Destacamento das peças de encaixes por falhas na instalação ou problemas de movimentação estrutural
- 39.3 Instalação inadequada dos elementos de fixação, encaixes e entalhes
- 39.4 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)
- 39.5 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes)

40. VIDRO / 1 ano

40.1 Defeito de instalação, fixação

41. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, FIOS, CABOS, ELETRODUTOS, CAIXAS E QUADROS) / 3 anos

- 41.1 Baixa qualidade do material
- 41.2 Incompatibilidade entre a bitola do condutor e a potência nominal do equipamento utilizado e subdimensionamento do circuito para atender a demanda prevista
- 41.3 Ausência de dispositivo de segurança contra choques elétricos (DR)
- 41.4 Deficiência nos procedimentos de isolamento e emendas e falhas na instalação dos componentes elétricos
- 41.5 Ausência ou precariedade na realização de aterramento
- 41.6 Obstrução total ou parcial de eletrodutos e caixas de passagem
- 41.7 A execução não corresponde as definições do projeto quanto à cor de fiação, dimensionamento das redes e balanceamentos das fases
- 41.8 Falta de identificação dos circuitos nos quadros de distribuição
- 41.9 Instalação fios/cabos/tubulações/disjuntor

42. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO / 1 ano

- 42.1 Baixa qualidade de material ou especificação inadequada
- 42.2 Desempenho inferior ao especificado
- 42.3 Problemas de instalação (reatores/soquetes/isolamento/ocorrência de pontos quentes)

43. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 43.1 Erro no projeto de impermeabilização/dimensionamento de reservatório/cisterna **5 anos**
- 43.2 Integridade e estanqueidade de colunas de água fria e colunas de água quente **5 anos**
- 43.3 Baixa qualidade do material **3 anos**
- 43.4 Incompatibilidade entre diâmetro da tubulação e vazão necessária para atender a demanda prevista **3 anos**
- 43.5 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações, sobretudo no uso de adesivos em peças de conexões soldáveis e fita veda-rosca nas peças rosqueáveis **3 anos**
- 43.6 Vazamentos por ruptura na tubulação ou desencaixe de conexões **3 anos**
- 43.7 Falta de previsão de tubulações para extravasamento e limpeza/manutenção **3 anos**
- 43.8 A execução não corresponde as definições do projeto **3 anos**
- 43.9 Perda de carga decorrente de erro de cálculo na concepção do projeto ou execução em desacordo com as especificações previstas **3 anos**

44. INSTALAÇÕES DE ESGOTO

- 44.1 Integridade e estanqueidade de tubos de queda **5 anos**
- 44.2 Vazamentos, extravasamento **3 anos**
- 44.3 Material de baixa qualidade **3 anos**
- 44.4 Subdimensionamento do diâmetro da tubulação para atender a vazão de escoamento prevista gerando refluxo/retorno **3 anos**
- 44.5 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações **3 anos**
- 44.6 Falha no cálculo de declividade (vício de projeto) **3 anos**
- 44.7 Erro na especificação (curvas inapropriadas) e instalação de conexões (descolamento) **3 anos**
- 44.8 Vazamentos por ruptura na tubulação, desencaixe de conexões e falha de vedação **3 anos**
- 44.9 Ausência ou insuficiência de dispositivos de ventilação (caixa sifonada/tubos/sifão) **3 anos**
- 44.10 Subdimensionamento ou ausência de caixas de gordura, ralos, grelhas **3 anos**
- 44.11 A execução não corresponde às definições do projeto **3 anos**
- 44.12 Obstruções na tubulação decorrente de resíduos da obra (ex. torrões de argamassa/ fragmentos de material de construção) **3 anos**

45. FOSSAS E SUMIDOUROS / 5 anos

- 45.1 Colmatação prematura da área de infiltração (subdimensionamento, não aferição da capacidade de absorção do solo, ausência ou mau funcionamento da caixa de gordura)

45.2 Não observância dos requisitos técnicos normatizados para o posicionamento do sistema (distâncias mínimas horizontais e verticais em relação ao nível do lençol freático).

45.3 Falha no escoamento de fluidos por erros na declividade das tubulações de saída

45.4 Execução em desacordo com projeto

45.5 Erro de projeto (constitui vício construtivo em essência)

46. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL / 3 anos

46.1 Os vícios são verificados imediatamente, quando constatados problemas de funcionamento, mas a maioria dos casos são ocultos, evidenciados por vazamentos e extravasamento

46.2 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações

46.3 Falha no cálculo de declividade (vício de projeto)

46.4 Erro na especificação (curvas inapropriadas) e instalação de conexões (descolamento)

46.5 Vazamentos por ruptura na tubulação, desencaixe de conexões e falhas de vedação

46.6 Subdimensionamento ou ausência de caixas de inspeção, ralos, grelhas

46.7 A execução não corresponde às definições do projeto

46.8 Obstruções na tubulação decorrente de resíduos da obra (ex. torrões de argamassa fragmentos de material de construção)

47. LOUÇAS (BACIAS SANITÁRIAS/PIAS/TANQUES)

47.1 Uso de material de baixa qualidade (quebra e desprendimentos das peças) **3 anos**

47.2 Falhas de vedação **3 anos**

47.3 Problemas na instalação **3 anos**

47.4 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**

48. METAIS (TORNEIRAS/VÁLVULAS DE DESCARGA/REGISTROS)

48.1 Uso de material de baixa qualidade (quebra e desprendimentos das peças) **1 ano**

48.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**

48.3 Falhas de vedação **1 ano**

48.4 Problemas na instalação **3 anos**

48.5 Processo de oxidação **3 anos**

49. MOTOBOMBAS - SISTEMA DE RECALQUE (REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESTAÇÃO/ELEVATÓRIA DE ESGOTO) / 1 ano

49.1 Uso de equipamentos de baixa qualidade (desgaste prematuro de componentes)

49.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento)

49.3 Problemas na instalação (ex. posicionamento de sensores de nível, fixação, nivelamento, alimentação elétrica, condutores com bitolas subdimensionadas)

49.4 Erros no dimensionamento do equipamento (potência inadequada para a demanda)

50. SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL DE ÁGUA (ELÉTRICO/CALDEIRA/GÁS/SOLAR)

50.1 Uso de equipamentos de baixa qualidade (desgaste prematuro de componentes) **1 ano**

50.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**

50.3 Problemas na instalação (ex. posicionamento de sensores de nível, fixação, nivelamento, alimentação elétrica, condutores com bitolas subdimensionadas) **3 anos**

50.4 Erros no dimensionamento do equipamento (potência inadequada para a demanda) **3 anos**

50.5 Em relação ao SAS, erro no posicionamento das placas de captação da energia em

relação à incidência do sol e falha na previsão de sistema de aquecimento contingencial **3 anos**

50.6 Falha no isolamento térmico dos reservatórios (*boiler*) **3 anos**

50.7 Condutores e conexões não apropriados para água quente causando perda de calor **3 anos**

51. SISTEMA DE GÁS (GLP)

51.1 Integridade e estanqueidade de colunas de gás **5 anos**

51.2 Problemas na instalação dos ramais (ex. instalados em locais que sem segurança) **3 anos**

51.3 Execução em desacordo com projeto/normas técnicas **3 anos**

51.4 Estanqueidade e vazamento (falha por vedação e defeito em conectores de extremidade) **3 anos**

51.5 Compartimento de armazenamentos de gás com falhas quanto à segurança e ausência de medidores individuais **1 ano**

51.6 Uso de material de baixa qualidade **1 ano**

52. INSTALAÇÃO TELEFÔNICA / 1 ano

52.1 Uso de material de baixa qualidade

52.2 Obstrução da tubulação de passagem

52.3 Falha do dimensionamento da tubulação de passagem

52.4 Tubulação e cabeamentos externos

53. INSTALAÇÕES LÓGICAS (CABEAMENTO ESTRUTURADO) / 1 ano

53.1 Uso de material de baixa qualidade

53.2 Obstrução da tubulação de passagem

53.3 Falha do dimensionamento da tubulação de passagem

53.4 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

53.5 Falhas de instalação

54. INSTALAÇÃO INTERFONIA / 1 ano

54.1 Obstrução da tubulação de passagem de fiação

54.2 Falhas de instalação

54.3 Funcionamento dos equipamentos internos e portaria

54.4 Acabamento/aparência

55. INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO / 5 anos

55.1 Subdimensionamento da reserva técnica de incêndio (reservatórios)

55.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

55.3 Falhas de instalação

56. PORTAS CORTA FOGO

56.1 Problemas de qualidade e desempenho do material **5 anos**

56.2 Falhas de instalação/fixação **5 anos**

56.3 Erros de projeto em relação às condições de acesso para escoamento **5 anos**

56.4 Integridade dos componentes (batentes, molas, dobradiças) **1 ano**

57. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA / 1 ano

Equipamento (ausência/deficiência)

58. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA / 5 anos

58.1 Falhas de dimensionamento no sistema

58.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

58.3 Falhas de instalação

59. ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA (SENSOR DE PRESENÇA) / 1 ano

59.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

59.2 Falhas de instalação

60. ELEVADORES / 1 ano

60.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

60.2 Falhas de instalação

60.3 Falhas de dimensionamento no sistema (capacidade de atendimento)

61. PISCINA / 1 ano

61.1 Problemas de qualidade do material (revestimentos e tubulação de ligação)

61.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros - bombas/sensores/quadros de comando/filtros)

62. ANTENA COLETIVA / 1 ano

- 62.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
- 62.2 Falhas de instalação

63. SISTEMA DE SEGURANÇA (ALARMES/SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS) / 1 ano

- 63.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
- 63.2 Falhas de instalação
- 63.3 Equipamentos

64. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES / 1 ano

- 64.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)
- 64.2 Falhas de instalação

65. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA DE PROTEÇÃO - CONTEÇÕES E ARRIMOS / 5 anos

- 65.1 Deslizamentos, rupturas e tombamento de maciços terrosos
- 65.2 Não atendimento das normas relacionadas a distanciamento entre taludes e edificações
- 65.3 Não atendimento das inclinações normatizadas para cortes e aterros em taludes
- 65.4 Erosão decorrente da ausência ou insuficiência de cobertura vegetal
- 65.5 Opção por soluções de menor custo, porém inadequadas para evitar os processos erosivos no local
- 65.6 Erros nos cálculos relativos a área de contribuição, intensidade pluviométrica, períodos de retorno e coeficiente de deflúvio (escoamento)

66. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA –PAVIMENTAÇÃO / 5 anos

- 66.1 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado
- 66.2 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/imprimação/não aplicação de emulsão asfáltica para rejuntamento/camada de CBUQ com espessura inferior ao normatizado)
- 66.3 Desgaste prematuro do material
- 66.4 Recalques
- 66.5 Desagregação superficial do pavimento
- 66.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução

67. CALÇADAS

- 67.1 Trincas, recalques e afundamentos **5 anos**
- 67.2 Desgaste prematuro do material **1 ano**
- 67.3 Execução em desacordo com projeto/normas técnicas **1 ano**
- 67.4 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado **1 ano**
- 67.5 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/trincas por ausência/insuficiência de juntas de dilatação) **1 ano**
- 67.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução, causando alagamentos **1 ano**

68. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA DE DRENAGEM PLUVIAL - SARJETAS/DRENOS/BOCAS DE LOBO APROPRIADA/POÇOS DE VISITAS/TUBOS DE ESCOAMENTO) / 5 anos

- 68.1 Integridade das tampas e grelhas
- 68.2 Subdimensionamento do sistema de drenagem decorrente de erros nos cálculos relativos a área de contribuição, intensidade pluviométrica, períodos de retorno e coeficiente de deflúvio (escoamento)
- 68.3 Destinação indevida das águas captadas, resultando em alagamentos
- 68.4 Alagamentos e extravassamentos devido à sistema mal dimensionado
- 68.5 Erosão decorrente da ausência ou insuficiência do sistema de drenagem
- 68.6 Deterioração da pavimentação decorrente de falhas no sistema de drenagem
- 68.7 Degradação das edificações por sistema de drenagem externa ineficiente

69. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA –DIVISAS (MUROS/CERCAS/ALAMBRADOS)

69.1 Material de baixa qualidade **5 anos**

69.2 Falha nos procedimentos executivos **5 anos**

69.3 Não atendimento aos limites dimensionais (alturas limites) definidos na legislação municipal (código de obras local) **5 anos**

69.4 Instabilidade estrutural **5 anos**

69.5 Cercas e alambrados **1 ano**

70. ESCADAS / 5 anos

70.1 Trincas e afundamentos

70.2 Vibração excessiva

70.3 Problemas de fixação e deslocamentos de elementos estruturais

Salvador ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

**ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

DADOS DA LICITAÇÃO			
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021	PROCESSO Nº 66033/2021	OBJETO:	DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
TELEFONE		EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
- 2- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
- 3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 4- COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS.

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA **001/2021**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Salvador ____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006, inobstante o setor contábil certificará a condição, também através da análise do balanço.

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 06

MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins desta CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador ____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - SMED, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- SMED quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- SMED antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SMED antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 20__.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Salvador, em ___ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da DIRE/SMED

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____, telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não xxx/xxxx teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, assumindo todo e qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Salvador _____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
CNPJ nº _____ com sede em _____

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Salvador _____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira da empresa.

Salvador ____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Salvador ____ de _____ de 20____.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 001/2021
--	---------------------------

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico